



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0502/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0502/1998 DE 05/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DENOMINA RUA JOSÉ HONÓRIO DA SILVA A RUA 14 E PRAÇA DE RETORNO COM INÍCIO À RUA 6 E TÉRMINO APROX. 80 METROS, ALÉM DE SEU INÍCIO EM BALÃO DE RETORNO PERTENCENTE AO CONJUNTO HABITACIONAL "MORRO GRANDE".

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.929 de 24.11.99

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:06:33

00000016222-18



ARQUIVADO EM 28/11/99

VERA MARTINS DIAS

CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA IV



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0502/1998

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE:	05 AGO 1998
Com. de Justiça	
Pol. Urbana	
Educação	
Finanças e Planejamento	
<i>[Signature]</i>	
PR. DENTE	

Denomina Rua JOSÉ HONÓRIO DA SILVA, a Rua 14 e Praça de Retorno, cadlog 46.811-8, com início à Rua 6 e término aproximadamente 80 metros, além de seu início em balão de retorno (Setor 215 - Quadra 996, Distrito do Jaraguá), pertencente ao Conjunto Habitacional "Morro Grande" (Quadras B e C).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Passa a denominar Rua JOSÉ HONÓRIO DA SILVA, a Rua 14 e Praça de Retorno, cadlog 46.811-8, com início à Rua 6 e término aproximadamente 80 metros, além de seu início em balão de retorno (Setor 215 - Quadra 996, Distrito do Jaraguá), pertencente ao Conjunto Habitacional "Morro Grande" (Quadras B e C). (croqui em anexo)

2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 agosto
24 de junho de 1.998.

SEÇÃO DE REVISÃO	
★	05 AGO 1998 ★
- DT, 10 - yhk/	

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do PARTIDO LIBERAL



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

JOSÉ HONÓRIO DA SILVA, nascido na cidade paulista de Oliveira, em 29 de abril de 1923, mudou-se para esta Capital no início dos anos 40.

De origem humilde, recebeu de seus pais, Joaquim Honório da Silva e Maria Marciana, como única herança a força de vontade e a certeza de que o homem vence realmente na vida somente através do trabalho honesto e da dedicação à família e à comunidade.

Logo que chegou a São Paulo, conseguiu emprego de ajudante de balcão em um café na Praça da Sé, onde, com muito esforço e simpatia ímpar, conseguiu uma indicação para trabalhar na Secretaria da Fazenda.

Em 1947, como auxiliar geral da Secretaria da Fazenda, teve seu primeiro contato com um corretor de imóveis que lhe ofereceu um terreno num loteamento, até então muito distante do centro da cidade, na recém fundada Vila Brasilândia.

Casado com Dona Maria da Glória Silva, que sempre o acompanhou na luta, para dar à família o conforto necessário e possibilitar aos filhos o que a vida não permitiu, e sempre encontrou tempo para participar da vida política e das atividades em função do progresso da Brasilândia.

Sua amizade com as mais expressivas personalidades do bairro, que sempre apontaram como exemplo de honestidade e seriedade, o que resultou no convite do oficial do Cartório de Brasilândia, para que assumisse em 1.965, o cargo de JUIZ DE PAZ, que deteve até poucos meses antes de seu falecimento, em 08 de abril de 1.998.



Folha n.º	03	do proc.
º	502	de 19 93
<i>de</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

Raras são as pessoas que se casaram nos últimos 30 anos, neste bairro, que não tenham ouvido as belas palavras que José Honório sempre dedicava aos noivos, nas dezenas de casamentos que se realizam em cada final de semana naquele Cartório.

Se a função de Juiz de Paz o enquadrava entre os ilustres do bairro, convivendo com eminentes políticos e beneméritos da região, sua participação intensa na Sociedade Amigos do Bairro e sua indiscutível simpatia garantiram uma convivência amistosa, fraterna e feliz com outros personagens que construíram história de Brasilândia.

Não faltaram motivos para que, em 24 de janeiro de 1.993, José Honório da Silva recebesse o Título que mais orgulho lhe trouxe, o de Cidadão Brasilandense.

Face ao exposto, o homenageado reúne todas as condições para receber esta homenagem póstuma, perpetuando a lembrança do seu nome, numa das vias da região que tanto amou.

4º SUBDISTRITO
N. SRA. DO Ó

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

R. Martins Herédia, 443/445 - São Paulo - Capital
Fones: 265-2820 e 265-6440 - Tel/Fax: 265-5603

C.G.C./MF 45.575.436/0001-61

Bel. Francisco Fazion

Oficial e Notário

Certidão de Óbito

Certifico que, no livro C-21 de registro de óbitos, às fls. 107, sob número 12211, consta que no dia dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e oito, foi registrado o óbito de JOSÉ HONORIO DA SILVA, falecido no dia oito de abril de mil novecentos e noventa e oito (08/04/1998), às 21 horas, no PS Vila Penteado, neste subdistrito, do sexo masculino, profissão func.pub.estadual/apos., estado civil casado, com 74 anos de idade, natural de Orlandia - SP, filho de JOAQUIM HONORIO DA SILVA FILHO e de MARIA MARCIANA.

O atestado de óbito firmado pela Dra. AUREA FAVERO FERREIRA CRM 42.646, que deu como causa morte: Broncopneumonia Bilateral, Neoplasia Maligna de pulmão.

Foi declarante SANDRA MARIA DA SILVA.

O sepultamento foi realizado no cemitério de V.N.Cachoeirinha, nesta Capital-SP.

Observações: O falecido era casado com Maria da Glória Silva. Deixa os seguintes os filhos de nomes:- Virginia, Maria José, Ana Maria, Sandra Maria e José Carlos. Deixa bens. Era eleitor. Era reservista.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 17 de abril de 1998.



João Drumond Roberto da Costa
Escrevente.



TABELIONATO
N. S. O. - CAPITAL
☒ - BEL. FRANCISCO FAZION
☐ - THEUKA AP. S. A. (1º SALARIO)
☐ - DEL. EUGENIO FRIENCKI
☐ - BIONISIN ROSSI KETO
☐ - JOÃO D. ROBERTO DA COSTA
☐ - VALDIRNE DA AP. C. MARINHA
(AUTORIZADOS)



Reconheço a firma supra de
João Drumond Roberto da Costa
e dou fé.

São Paulo, 17 de abril de 1998.

Em testemunho, _____ da verdade.

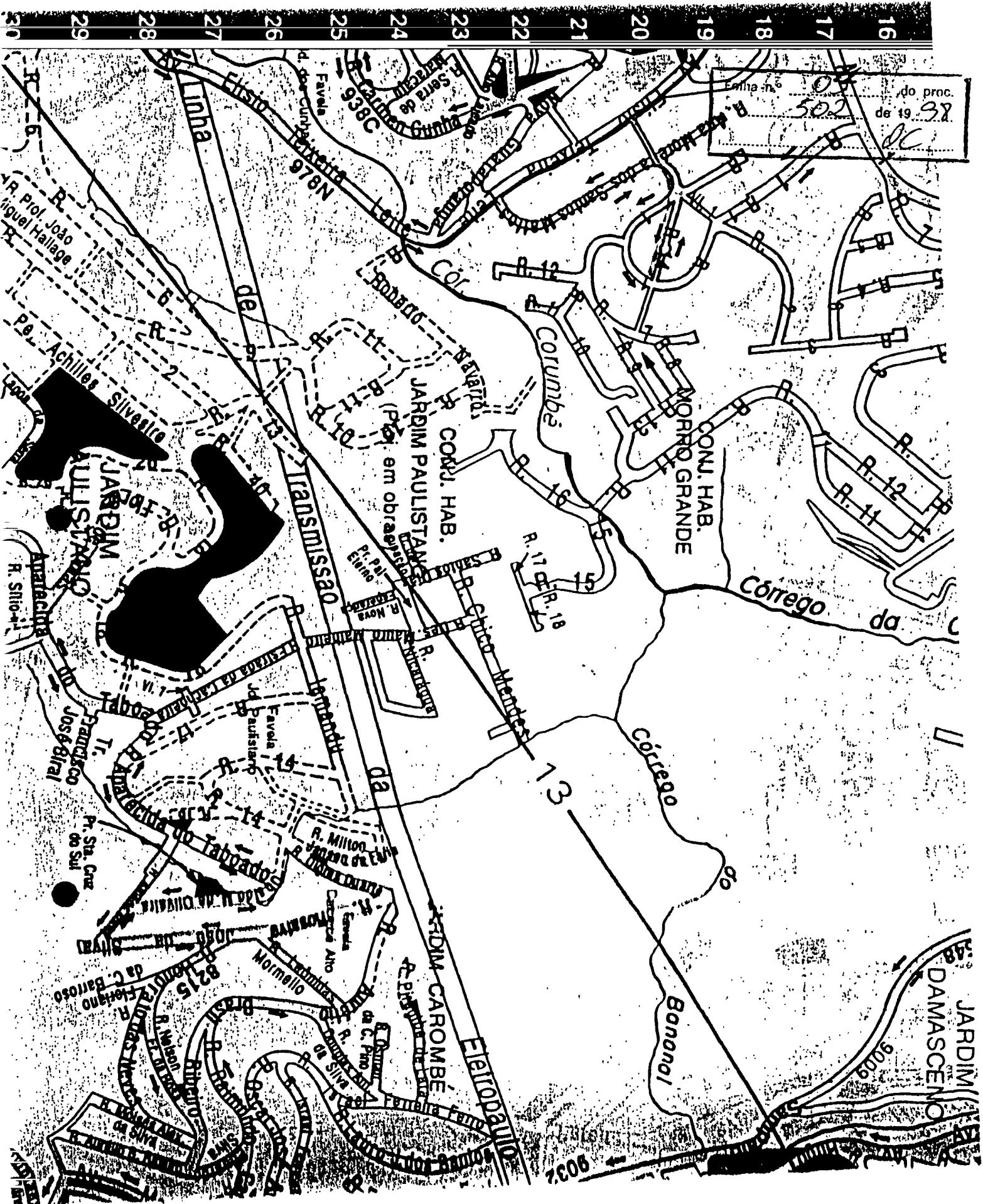
Oficial

--- Válido somente com selo de autenticidade ---

D.S.T. R\$ 10,93

Custas recolhidas pela guia nº 072/98

Digitado por JS





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 502 de 19 98 07 08 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 07-08-98

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

A Com. de Const. e Justiça

07 : 08 : 98
Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/8/98 às 15:00 hs.

Ao Nobre Vereador Arzelino Fato
para rehtar

em 11 de 08 98
Sala da Comissão de Consti

[Assinatura]
Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 02#

Em 22 08 98

(a)



Folha N.º 11 do proc.
10502/98 de 10/08
funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0502/98, de autoria do Nobre Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ:

1º - É bem público?

ou seja, é público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA JOSÉ HONÓRIO DA SILVA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0502/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 25/10/98.

WADIN MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

A LEG 3
EM 27/8/98

CARLOS ROBERTO LA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG 3
27 1 08 198
17:25 B K

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para
a Comissão de Constituição e Justiça.

27/08/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IM
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

27/08/98

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE m 1 juntado 1 nesta data
documento 1 papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.o 08 a 10
Em 21/09/98



Foiha Nº. 08	do proc.
Nº. 502	de 19 98
O funcionário	ff

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0828/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 502/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua José Honório da Silva, a Rua 14 e Praça de Retorno, cadlog 46.811-8, com início à Rua 6 e término aproximadamente 80 metros, além de seu início em balão de retorno (Setor 215 - Quadra 996, Distrito do Jaraguá), pertencente ao Conjunto Habitacional "Morro Grande" (Quadras B e C), solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 502/98 de fls. 01, de mapa de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 01 de setembro de 19 98.

Folha N° <u>16.099</u> do proc.
N° <u>502</u> de 19 <u>98</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>

Recebi ofício Leg.3 nº **828/98** , de **01.09.98** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **502/98** , de autoria do Vereador José Viani Ferraz.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 502/98 de fls. 01, de mapa de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

RECEBI EM:

04.09.98

Eliene E. Diniz
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

11, de 90 10

do processo nº 502

de 19

98 21, 09, 98

(a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21/09/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/9/98 às 15:00 hs.



Folha n.º 117	do proc.
N.º 5027	de 19 90
O funcionário	

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 1º de outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

199 798

15 - DECREC

15-0240/1998

RECEBIDO NA A. T. L.
Em 01/10/98
às 15:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/10/98

JOSE CRISTINO *J* SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98 às 13:30 as.



Folha N.º	127	do proc
N.º	502	de 1998
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 502/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0828/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº **199** -98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No 137	do proc
No 502	de 1998
O funcionário	

folha de informacao

do. proc.....n. 19980175334.5 em 16/09/98.(a).....

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Adm. St.
SEHAB - CASE

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .502/98 MEMO ATL : 1.446/98 J.V.FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 46.811-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA QUATRO E PRACA DE RETORNO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA JOSE HONORIO DA SILVA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

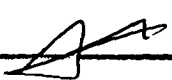
DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA 6 (46.813-4).(SETOR 215 - QUADRA: 796). PARA O LOCAL CONSTA PROCESSO 1994.0.004.650.2 LOCALIZADO EM SGM-AFA DESDE 10/07/97.

16/09/98

ALFREDO JOSE TANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-A

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data canal para informaçao rubricado sob
(documento)

folha n.º 4151 21/10 1988 c) 



PUBLIQUE-SE E

20/10/98

Folha No 14 do proc.
No 502 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - FAR
16-1500/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 502/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Viviani Ferraz, visa denominar Rua José Honório da Silva, o logradouro público com início na Rua 6, CADLOG 46.811-8, situado no Conjunto Habitacional Morro Grande, Distrito do Jaraguá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e às considerações do Executivo, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 502/98.

Denomina Rua José Honório da Silva, o logradouro público denominado situado no Conjunto Habitacional Morro Grande, Distrito do Jaraguá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua José Honório da Silva, o logradouro público com início na Rua 6, CODLOG 46.811-8, situado no Conjunto Habitacional Morro Grande, Distrito do Jaraguá.

17 - RELCOM
17-0710/1998



Folha No. 15 do proc
No 502 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/98

RELATOR

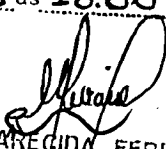
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 21/10/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 21/10/98 às 18:00 h.


ROSAURO APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR MOURAD

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21 10 98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data 16 de 05/11/98

16 de 05/11/98

ROSAURO APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 05/11/98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

11 75

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data total para informaçõe rubricado com
documentos

folha n.º 14 / 05 / 11 / 98 a)

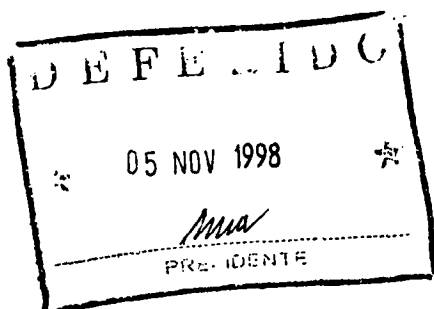
ROSAURA APARECIDA FERREIRA
Assistente Parlamentar



Folha n.º 177 do proc.
N.º 4 5024 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz



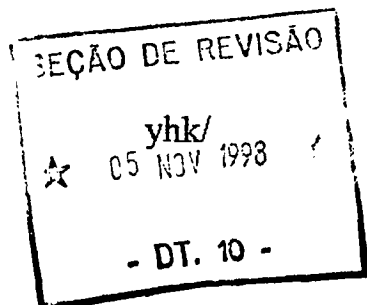
REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-2595/1998

Sendo autor do P.L. 502/98, requiro à Douta Mesa, deferimento para juntada deste ao PL citado, tendo em vista haver equívoco de digitação que originou erro que modifica o objeto da proposta. Dessa forma onde consta Rua 14 deve constar Rua 4.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 1.998.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal



Solicito juntar a informação do autor
ao citado projeto, e sugerimos a elab-
oração de Substitutivo.

Frank J. Delmon
FRANK J. DELMON
Assistant U.S. Atty. Gen. Subst.
A. T. H.

Em 06/11/98 às 15:40 hs.

ROSAURA APARECIDA FERRAIOLO
Acadêmica Parlamentar

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data original para informacao, rubricada, sob
folha n.º 18 / 25 / 11 / 98 a)

ROSAURA ARANCIBIA FERNANDEZ
Asesora Parlamentaria



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER 16-1728/1998

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 502/98

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que tem como objetivo denominar Rua José Honório da Silva o logradouro público conhecido como Rua 4, no Conjunto Habitacional Morro Grande, Distrito do Jaraguá.

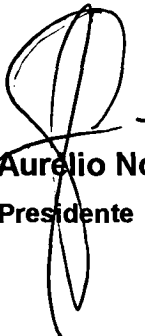
O presente projeto de lei está acompanhado de justificativa, cópia da Certidão de Óbito e cópia do guia de ruas com a indicação do local.

O Executivo, consultado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou tratar-se de logradouro oficial, CADLOG 46.811-8, sem denominação e que o nome proposto não constitui homonímia. Entretanto, a descrição não caracteriza corretamente o logradouro a ser denominado.

A Comissão de Constituição e Justiça, com base nas informações do Executivo, apresentou substitutivo com a descrição corrigida, coerente com o observado no Requerimento do proponente, anexado à fl.16; uma vez que CASE / SEHAB prestou informações sobre a Rua 4.

Esta Comissão—de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/11/98

Vereador 
Presidente

Vereador 
Relator

ROSALBA A. ...
A. ...

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

82/11/32

21 / 05 / 99

P R E S I D E N T

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S: 004M, juntados nesta data DEPOIMENTOS rubricados sob
INTERROGATÓRIO

folhas de n.º 194 / 199 01



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0758/1999

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 502/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferráz, a presente propositura objetiva dar o nome de "Rua José Honório da Silva" ao logradouro público inominado, hoje conhecido como Rua 4, que tem o seu início na Rua 6 e está situado no Conjunto Habitacional Morro Grande, no Distrito do Jaraguá.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, propondo, no entanto, um substitutivo para melhor se adequar às sugestões enviadas por CASE-4. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente ao substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear, conforme reza a Justificativa anexa, um funcionário público exemplar, homem simples, humilde e trabalhador, que granjeou o reconhecimento e estima dos habitantes do seu bairro, a Vila Brasilândia, como Juiz de Paz que foi durante muitos anos. Foi também participante ativo da Sociedade Amigos do Bairro, onde sempre lutou pelas melhorias para a comunidade, ganhando inúmeros amigos e admiradores. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18/08/99.

PRESIDENTE

Ana Maria Quadros -

~~SE EFETO~~

RELATOR

(Sem efeito)

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10 / 9 / 99

P/ Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/9/99 às 10.00 h.

o nobre Vereador Mohamad S Mourad
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14/09/99

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 20 • folha de informação •
n.º 28/09/99

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 20 do proc.
n.º 502 de 1998
o funcionário *ha*

Dr. L. P. S. HANASHIRO

Projeto 1391
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1336/1999

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 502/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua José Honório da Silva o logradouro público inominado, conhecido como Rua 4, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande, Distrito do Jaraguá.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adequar a propositura à descrição do logradouro fornecida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2196/1999

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:

Pareceres (fls. 14/15, 18, 19, 20)
publicados no D.O.M. de 23/10/99,
página(s) 34/35, coluna 4ª/1ª,
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: Isa

A Leg. 3

Em, 25/10/99

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Ct. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEGISLAÇÃO
Em 25/10/99
às 14:35 horas
[Assinatura]

Srª. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

05/11/99

[Assinatura]
Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Srª Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

05/11/99

[Assinatura]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE 2 juntado 2 desta data
documento 2 para a informação
rubricado 2 sob o nº 2625
Em 25/11/99
[Assinatura]



Folha nº 21
n.º 502 de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0491/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 502/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Rua José Honório da Silva, o logradouro público inominado situado no Conjunto Habitacional Morro Grande, Distrito do Jaraguá, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

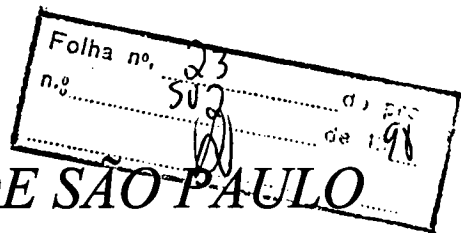
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 14/15 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 502/98). (Ver. José Viviani Ferraz). Denomina Rua José Honório da Silva, o logradouro público inominado situado no Conjunto Habitacional Morro Grande, Distrito do Jaraguá, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua José Honório da Silva, o logradouro público com início na Rua 6, Codlog 46.811-8, situado no Conjunto Habitacional Morro Grande, Distrito do Jaraguá. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDES....., Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ZEF ASSATO....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 04 de novembro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legais, Maria Tereza T. Bertarelli Visto, SONIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legais da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



LEI Nº 12.929 DE 24 DE *nov*

DE 1999.

Denomina Rua José Honório da Silva, o logradouro público denominado situado no Conjunto Habitacional Morro Grande, Distrito do Jaraguá, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua José Honório da Silva, o logradouro público com início na Rua 6, Codlog 46.811-8, situado no Conjunto Habitacional Morro Grande, Distrito do Jaraguá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de novembro de 1999.

O Presidente,

amf.



Folha nº.	24	proc.	1998
n.º	502		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 09 de novembro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 491/99 , de
09/11/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 502/98 ,
de autoria do Vereador José Viviani Ferraz. (inciso I do Art.84
do RI)

Anexo:

RECEBI EM:
17/11/99
Marcia Valéria O. Cancian Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

LEI Nº 12.929, 24 DE NOVEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 502/98, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Rua José Honório da Silva, o logradouro público denominado situado no Conjunto Habitacional Morro Grande, Distrito do Jaraguá, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua José Honório da Silva, o logradouro público com início na Rua 6, codlog 46.811-8, situado no Conjunto Habitacional Morro Grande, Distrito do Jaraguá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 11 / 1999

pagina 02 coluna 1ª

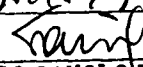
Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

25/11/99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 25 - fls.
Arquivo em	29.11.99
O Func.º	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	

ASSIST. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

RECEBIDO
Em _____
Por _____
Assinatura _____

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)